



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE LEI**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 6.295, DE 18 DE  
FEVEREIRO DE 2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera o § 1º do art. 4º da Lei nº 6.295 de 18 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 1º Os procedimentos fiscais quem menciona o caput deste artigo, poderão ser utilizados para fins de pontuação até o mês subsequente ao que se deu ação."*

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos I e II do art. 4º da Lei nº 6.295/2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 05 de junho de 2024.

**BRUNO LORENZUTTI**

**VEREADOR**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O trabalho de fiscalização em nosso município é árduo, e no dia a dia o fiscal se depara com várias adversidades e, mesmo assim, estes servidores têm buscado um atendimento de excelência para trazer um melhor ordenamento, bem-estar e conforto para os cidadãos da nossa cidade.

A proposição de alteração à Lei nº 6.295/2020, se justifica pelo fato de que todo o bônus do trabalho árduo da fiscalização se finda no final de cada mês, pois nada do que foi produzido no mês pode ser utilizado no mês seguinte, uma vez que as ações para fim de pontuação só podem ser utilizadas no mesmo mês.

Posto isso, a fim de incentivar a continuidade dos trabalhos de fiscalização, seria importante e justo, que os procedimentos fiscais pontuáveis pudessem ser utilizados também no primeiro mês subsequente à ação.

Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta lei.

Atenciosamente,

**BRUNO LORENZUTTI**

**VEREADOR**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003000310035003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR BRUNO LORENZUTTI** em 05/06/2024 11:21

Checksum: **E7030368BA50C99C50D2C3807116C93A5A519E3724DFB0AFF4A99420CC295699**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380033003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.